



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1854 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO A CORPORAÇÃO MUSICAL ANTONIOCARLENSE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal da mesma sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a Corporação Musical Antoniocarlense, previsto na presente lei;

Art. 2º -O auxílio financeiro a que alude o artigo anterior, será na proporção de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) anual a contar a partir da competência 01/2014.

Parágrafo único – A ajuda financeira discriminada no CAPUT deste artigo, será destinado à contratação de maestro regente pela Corporação Musical Antoniocarlense.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar ao final de cada mês, a prestação de contas dos valores recebidos, mediante comprovação de pagamento e, de forma discriminada, ficando vinculado o pagamento do mês seguinte com a prestação de contas apresentada e aprovada.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento em curso, na Lei de Diretrizes orçamentárias e respectivo Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 03 de Dezembro de 2013.

Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal